



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme o artigo n.º 2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 11 de abril de 2024, foi aprovada a proposta de participação financeira de atividade de caráter anual a desenvolver pelo Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, consubstanciada na participação financeira ao Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, referente ao ano económico 2024;

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 11 de abril de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;





E

Segundo: Clube de Caça e Pesca de Vila Nova de Cerveira, com o NIF 502 097 302 neste ato legalmente representado por Filipe Manuel Carneiro Teixeira, titular do cartão de cidadão n.º 12272843 2ZX6 válido até 27/03/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 26/06/2021, doravante designado por CCPVNC.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o CCPVNC apresentou ao Município, referente ao ano 2024, na prática de atividades desportivas, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2024.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

Ano	Plano de Pagamentos
2024	1 Prestação de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a vencer no mês de junho.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao CCPVNC será liquidada através de transferência bancária para o PT50004514294002597052231.





Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do CCPVNC as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior o CCPVNC assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Vila Nova de Cerveira em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O CCPVNC obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Vila Nova de Cerveira sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo e pela Divisão Administrativa e Financeira, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações do CCPVNC.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao CCPVNC e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2024.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).





Este contrato-programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 12 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Direção

(Filipe Manuel Carneiro Teixeira)

**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA
MONTE DA ENCARNÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA**

**PLANO DE ATIVIDADES E
ORÇAMENTO 2024**

A DIREÇÃO

Em 20 de janeiro de 2024



MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Em 20 de janeiro de 2024



**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA**
MONTE DA ENCARNÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA

PLANO DE ATIVIDADES DE 2024

1. Introdução

O ano de 2023 pautou-se por uma quebra significativa nas receitas provindas da caça.

Tal deve-se, maioritariamente, ao quase desaparecimento dos tordos que, tudo indica, se deve às alterações climáticas sentidas.

Passar-se-á, portanto, a expor as atividades que se consideram essenciais, para que se incrementem os resultados obtidos no ano transato, focando as atividades a desenvolver num plano a médio prazo.

2. Investimento em campos de alimentação

O ano de 2023 demonstrou que é essencial para o aumento de caça a criação de situações em que os animais possam desenvolver-se de forma salutar, em números cada vez mais crescentes e, principalmente, em equilíbrio natural, tudo culminando em condições de bem-estar animal que são condições essenciais para o bom desenvolvimento da caça.

No que respeita ao coelho, realça-se que continua a verificar-se que as doenças que atingem o mesmo se revelam incontornáveis no decréscimo da população existente, afetando irremediavelmente a caça e a qualidade dos efetivos existentes.

Aponta-se, no entanto, que a introdução de campos de alimentação pelo Clube acabou por salvar uma parte dos efetivos desta espécie, com principal incidência na Zona de Caça Associativa, mais concretamente, no Parque Eólico de Vila Nova de Cerveira, onde o investimento dos últimos anos em sucessivas limpezas de matos, pelo Clube, pelos promotores de projetos privados em terrenos Baldios e pelo Estado (ICNF), criaram um coberto vegetal maioritariamente composto de erva, que foi essencial para a disponibilização de alimento para os coelhos.

Perante as evidências do resultado do trabalho que o Clube tem desenvolvido nos últimos anos, é incontornável que o modelo existente deve ser replicado em mais zonas geridas pelo Clube de Caça e Pesca, nomeadamente, na Zona de Caça Municipal (ZCM).

No Plano de Atividades do ano transato, estava previsto um investimento para a criação de 30 hectares de coberto vegetal, maioritariamente de erva, dentro dos limites da ZCM, em núcleos de cinco a seis hectares que, a julgar pela experiência já adquirida, poderá propiciar que as espécies cinegéticas se multipliquem.

No entanto, e porque esse projeto terá, obrigatoriamente, que ser realizado com recurso a candidaturas a fundos públicos/ Comunitários, aguardou o Clube pela abertura de candidaturas, o que não se verificou.

Ainda assim, o Clube entende que, no Plano de Atividades para 2024, deve ficar previsto o mesmo investimento, com um custo total próximo de € 75.000,00, cujo apoio a fundo perdido irá situar-se entre os 70% e os 85%. Os restantes 15% irão ser garantidos pelo Clube.

É de referir, por fim, que existiu um decréscimo muito substancial nas receitas provenientes das licenças de caça, devida, maioritariamente, ao decréscimo da população de coelhos, por um lado, e à quase inexistência de tordos, por outro, neste último caso, fruto das alterações climáticas que se fazem sentir. Tal leva à conclusão de que, nas receitas previsíveis deste ano, haverá também uma diminuição, o que levará à correspondente diminuição das despesas.

3. Realização da prova de Santo Huberto

**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA**
MONTE DA ENCARNÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA

Dando continuidade aos últimos quatro anos, ir-se-á realizar a prova de Santo Huberto, cujo objetivo é a aferição do conhecimento e da perícia do caçador e do cão de parar, nas vertentes ecológicas, de segurança na caça e no exercício do ato venatório, propriamente falando.

Para isso, já se garantiu o apoio de várias entidades privadas, sendo ainda expectável o apoio das autarquias locais, que tem vindo a verificar-se, nos anos transatos.

4. Repovoamento com espécies cinegéticas

A este nível, aponta-se o investimento forte que tem sido realizado pelo Clube, na reintrodução de espécies cinegéticas, nomeadamente, a perdiz brava, cujo investimento ultrapassou os € 2.000,00, no ano de 2023. Verifica-se a existência já de um efetivo reprodutor desta espécie, na ZCM e na ZCA que, previsivelmente, irá dar frutos na quantidade e qualidade de caça de 2024.

Obviamente, o investimento não se fica pela reintrodução das espécies, sendo, antes, acompanhada pela criação de campos de alimentação e da deposição de alimento adquirido pelo Clube, maioritariamente a agricultores do concelho de Vila Nova de Cerveira, que permitem aos animais sobreviverem nas épocas de maior escassez de alimento natural.

5. Limpezas de matos em formato de cortes/ caminhos

No ano de 2023, o Clube excedeu a limpeza de matos realizada nos anos anteriores, conseguindo fazer apenas cerca de 15 quilómetros de cortes (caminhos) de matos no monte.

Estes cortes, sendo essenciais para a caça, também reduzem significativamente a carga vegetal existente e, conseqüentemente, reduz a potencial carga térmica em caso de incêndio, permitindo que o combate às chamas seja mais eficaz, com os meios existentes.

Em termos de limpeza de terrenos e abertura de cortes no mato, realça-se o papel fundamental que as entidades públicas e comunitárias tiveram na realização dos mesmos, durante o ano de 2023.

Assim, e para o ano de 2024, orçamentar-se-á os trabalhos executados em 2023.

ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024

1. Custos Previsíveis

Rubrica	Custo
Limpezas de matos	€ 2.000,00
Manutenção de máquinas	€ 2.000,00
Alimentação para animais	€ 2.650,00
Repovoamento	€ 3.000,00
Combustíveis com ligeiros e máquinas manuais	€ 2.000,00
Aquisição de equipamentos	€ 500,00
Candidatura PDR2020*	€ 75.000,00
Licenciamento do Campo de Tiro	€ 250,00
Pagamento de cotizações às federações	€ 400,00

**CLUBE DE CAÇA E PESCA
DE
VILA NOVA DE CERVEIRA**
MONTE DA ENCARNAÇÃO
4920 - 085 VILA NOVA DE CERVEIRA

Pagamento de taxas	€ 2.500,00
Telecomunicações, eletricidade e água	€ 400,00
Prova de Santo Huberto	€ 2.500,00
Total	€ 93.200,00

- A efetiva realização desta rubrica ficará condicionada à aprovação do apoio a fundo perdido, pela entidade gestora do PDR2030.

2. Receitas previsíveis

Rubrica	Receita
Quotas de sócios	€ 6.000,00
Diárias da Zona de Caça Municipal	€ 7.000,00
Licença para treino de cães	€ 500,00
Diárias de Esperas ao javali	€ 800,00
Protocolos e parcerias com autarquias e privados (em moeda e em espécie)	€ 3.400,00
Reembolso na Candidatura PDR2020 e outros apoios de particulares	€ 75.000,00
Donativos	€ 500,00
Total	€ 93.200,00

Vila Nova de Cerveira, 20 de janeiro de 2024

O Presidente da Direção


Filipe Manuel Carneiro Teixeira

O Tesoureiro da Direção


José Miguel de Abreu e Lima de Castro



Clube de Caça e Pesca
Vila Nova de Cerveira
NIF: 500 000 302
Monte da Encarnação Apart. 11
Vila Nova de Cerveira